



NOTA INFORMATIVA Nº 004/2023 - DEVISA

ASSUNTO: Esclarecimentos sobre a necessidade de inclusão de atividade(s) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica- **CNPJ** para requerer a Licença Sanitária.

- 1- O pedido de Licença de Funcionamento (LF) é um processo formal que tem início a partir da solicitação e pagamento da taxa de vigilância sanitária da atividade realizada pelo requerente, consequentemente faz-se necessário o atendimento aos requisitos documentais, e um deles é o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado;
- 2- Toda empresa/estabelecimento, que solicitar a licença sanitária para determinada atividade, esta deve constar no seu CNPJ e concomitantemente no Decreto- PMB 90.720 de 16/02/2018, que dispõe sobre as atividades sujeitas a licenciamento pelo Departamento de Vigilância Sanitária – DEVISA ou outro que venha substituí-lo;
- 3- Considerando que todas as atividades em que haja provocação à Administração Pública para fins de emissão de autorização, concessão, permissão ou licença devem estar regularizadas junto ao CNPJ;
- 4- A finalização do processo se dá com a emissão da licença sanitária, momento em que o DEVISA anui às condições sanitárias da empresa/estabelecimento, autorizando a realização das a(s) **atividade(s) de baixo e/ou alto risco** requerida(s), as quais constam descritas na Licença de Funcionamento - LF, garantindo a legalidade do ato público;
- 5- No caso das **atividades de médio risco**, a inspeção sanitária ocorrerá após a emissão da **LF Provisória (Resolução CGSIM Nº 62/2020)**, na qual deve constar as atividades solicitadas, atendendo as orientações do item 2.
- 6- Diante dos esclarecimentos, informamos que **a partir de ano de 2024** toda empresa/estabelecimento, que solicitar a licença sanitária para determinada(s) atividade(s), esta(s) deve(m) constar no seu CNPJ e concomitantemente no Decreto- PMB 90.720 de 16/02/2018 ou outro que venha substituí-lo. Informamos ainda, que quando identificadas **divergências** entre as informações nos documentos (requerimento, CNPJ e Decreto municipal), o processo será indeferido no momento da abertura ou em quaisquer etapas que estejam sob análise deste DEVISA, sendo necessário **saná-las** para que a nova solicitação seja deferida.

Belém, 24 de Julho de 2023.

VALDIRENE BARROSO
MIRANDA:36910155220

Assinado de forma digital por
VALDIRENE BARROSO
MIRANDA:36910155220
Dados: 2023.10.10 16:54:48 -03'00'

Valdirene B. M. Gurgel

Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária
Matric. 1956108-014

SESMA
Secretaria de
Saúde

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



BELEM
PREFEITURA
TAMO JUNTO POR BELEM